

LEI Nº 522 / 2022

de 22 de NOVEMBRO de 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 61.983.927,96 (sessenta e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.264.139,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.173.121,44
RECEITA PATRIMONIAL	3.499.753,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.328.440,87
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.194.834,84
TÍTULOS	TOTAL
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.970,31
SUB-TOTAL	67.481.260,33
ALIENAÇÃO DE BENS	154.442,49
SUB-TOTAL	154.442,49
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.651.774,86
SUB-TOTAL	-5.651.774,86
TOTAL GERAL	61.983.927,96

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 61.983.927,96 (sessenta e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 55.385.925,38 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 6.598.002,58 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	2.275.408,26		2.275.408,26
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	774.204,36		774.204,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.206.289,09		14.206.289,09
FUNPAN RPPS ALV NORTE		6.598.002,58	6.598.002,58
GABINETE DO PREFEITO	860.511,87		860.511,87
MAN DO FMDCA	54.067,32		54.067,32
MANUT DO FMMA	297.712,66		297.712,66
MANUTENCAO DO FUNDEB	11.077.900,14		11.077.900,14
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.243.156,76		1.243.156,76
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	3.643.553,14		3.643.553,14
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA	1.829.809,16		1.829.809,16
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.763.443,85		2.763.443,85
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	6.130.575,73		6.130.575,73
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.531.444,64		1.531.444,64
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	6.623.081,81		6.623.081,81
SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.074.766,59		2.074.766,59
TOTAL GERAL	55.385.925,38	6.598.002,58	61.983.927,96

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	4.439.924,57		4.439.924,57
AGRICULTURA	723.969,41		723.969,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.357.532,58		2.357.532,58
COMUNICAÇÕES	3.686,26		3.686,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	740.026,76		740.026,76
CULTURA	81.936,05		81.936,05
DESPORTO E LAZER	774.204,36		774.204,36
EDUCAÇÃO	11.077.900,14		11.077.900,14
EDUCAÇÃO	6.048.639,68		6.048.639,68
ENCARGOS ESPECIAIS	716.012,34		716.012,34
ENERGIA	711.992,60		711.992,60
GESTÃO AMBIENTAL	297.712,66		297.712,66
HABITAÇÃO	22.743,96		22.743,96
INDÚSTRIA	327.836,70		327.836,70
JUDICIÁRIA	80.325,32		80.325,32
LEGISLATIVA	2.275.408,26		2.275.408,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.006.164,71		1.006.164,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.598.002,58	6.598.002,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.156,76		1.243.156,76
SANEAMENTO	205.495,30		205.495,30

SAÚDE	14.206.289,09		14.206.289,09
SEGURANÇA PÚBLICA	128.451,87		128.451,87
TRABALHO	307.802,84		307.802,84
TRANSPORTE	2.445.509,72		2.445.509,72
URBANISMO	5.163.203,44		5.163.203,44
TOTAL GERAL	55.385.925,38	6.598.002,58	61.983.927,96

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	2.275.408,26
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	774.204,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.206.289,09
FUNPAN RPPS ALV NORTE	6.598.002,58
GABINETE DO PREFEITO	860.511,87
MAN DO FMDCA	54.067,32
MANUT DO FMMA	297.712,66
MANUTENCAO DO FUNDEB	11.077.900,14
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.243.156,76
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	3.643.553,14
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA	1.829.809,16
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.763.443,85
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	6.130.575,73
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.531.444,64
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	6.623.081,81
SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.074.766,59
TOTAL GERAL	61.983.927,96

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

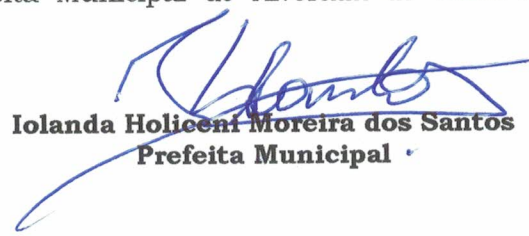
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento geral do município, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.



Iolanda Holiceini Moreira dos Santos
Prefeita Municipal